

Boletim de serviço - PROGEPE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO VICTOR GODOY VEIGA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARES DA LUZ

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC FABRICIO LUCHESI FORGERINI

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

Reitoria



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB http://www.ufsb.edu.br



Boletim de Serviço Edição nº 3

PARTE 1
ATOS DA REITORIA 4
PARTE 2
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO113
PARTE 3
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS116
PARTE 4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO121
PARTE 5
ATOA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA150

Reitoria

PORTARIA Nº 143/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.002862/2019-70,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 01 de fevereiro 2022, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, de **DANIELLE BARROS SILVA FORTUNA**, matrícula SIAPE 3089910.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 144/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/03/2022, a servidora **MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAÚJO VELOSO**, matrícula SIAPE 1215370, do cargo de Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 145/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000220/2022-03,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado II para Professor Associado III, a **CAIO VINICIUS GABRIG TURBAY RANGEL**, matrícula SIAPE 1363273.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 146/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000126/2022-19,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2021, a Aceleração da Promoção, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a **DODI TAVARES BORGES LEAL**, matrícula SIAPE 3072719.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 147/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000049/2022-61,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a **EDER RODRIGUES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1805492.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 148/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.010406/2021-76,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado II para Professor Associado III, a **ITA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula SIAPE 1352016.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

PORTARIA Nº 149/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000016/2022-79,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Auxiliar-A II para Professor Assistente I, a **JAQSON ALVES SANTOS**, matrícula SIAPE 3083179.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

PORTARIA Nº 150/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.010384/2021-88,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de dezembro de 2021, a Aceleração da Promoção, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a **MARIA LUIZA CAIRES COMPER**, matrícula SIAPE 2967901.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

PORTARIA Nº 151/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.009271/2021-69,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de novembro de 2021, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A I para Professor Assistente-A II, a **VICTOR AUGUSTO LAGE PENA**, matrícula SIAPE 1398466.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria



PORTARIA Nº 152/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê de Internacionalização da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 2º O Comitê será composto por:

- Guilherme Fóscolo de Moura Gomes, SIAPE nº 2250399- Assessor de Relações Internacionais:
- Ilo de Oliveira Moura, matrícula SIAPE nº 1879688- Representante TAE;
- Felipe Soares de Moraes, matrícula nº 2020027589, Representante Discente (titular);
- Emille Marques Caldas da Silva, matrícula nº 2020009286, Representante Discente (suplente);
- Francesco Lanciotti Júnior, SIAPE nº 1553877 Pró-reitor de Gestão Acadêmica;
- Rogério Hermida Quintella, SIAPE nº 10867201 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Lilian Reichert Coelho, SIAPE nº 1803265 Pró-Reitora de Extensão e Cultura;
- Gabriel Nascimento dos Santos, SIAPE nº 1401453 Representante Docente (titular);
- Suellen Thomaz de Aquino Martins, SIAPE n° 3271673 -Representante Docente (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 153/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 23/02/2022, o servidor **DREIKE ALVES BARBOSA**, matrícula SIAPE 3028110, do cargo de Chefe do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Acesso e Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 03 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

PORTARIA Nº 154/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/03/2022, a servidora **EVA DAYANE ALMEIDA DE GÓES**, matrícula SIAPE 1170697, do cargo de Chefe do Setor de Apoio Pedagógico, da Coordenação de Acesso e Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 155/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE 3072804, do cargo de Vice-Decana do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 156/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02/03/2022, o servidor **PAULO DE TÁSSIO BORGES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1024980, do cargo de Coordenador de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, da Coordenação da Rede CUNI – CPF, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 157/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DANILO ORNELAS RIBEIRO**, matrícula SIAPE 1160921, para o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - CJA, do Setor de Apoio Acadêmico - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 158/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ EDSON TOURINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1170624, do cargo de Chefe da Seção de Compras — CSC, do Setor de Apoio Administrativo - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 159/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE 3072804, para exercer o cargo de Vice-Decana do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 160/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RICARDO SILVA DE SANTANA**, matrícula SIAPE 1667888, para o cargo de Chefe da Seção de Compras - CSC, do Setor de Apoio Administrativo - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 161/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOSÉ EDSON TOURINHO DA SILVA, matrícula SIAPE 1170624, para o cargo de Chefe do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de março de 2022



Boletim de Serviço Edição nº 3

PORTARIA Nº 162/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FABRICIO BERTON ZANCHI**, matrícula SIAPE 1649867, do cargo de Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 04 de março de 2022

Boletim de Serviço Edição nº 3

PORTARIA Nº 163/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABRICIO BERTON ZANCHI**, matrícula SIAPE 1649867, para exercer o cargo de Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 04 de março de 2022

PORTARIA Nº 164/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação do processo de Conformidade de Registro de Gestão no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 04 de março de 2022

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 1º A Conformidade de Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Siafi e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade de Registro de Gestão deverá ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, observando o disposto Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, e na Macrofunção 02.03.14 – Conformidade de Registro de Gestão, constante do Manual Siafi.

Art. 3º A Conformidade dos Registros de Gestão deverá ser registrada em até 3 dias úteis, a contar da data do registro da operação no Siafi, iniciando a referida contagem a partir do dia útil subsequente ao do registro, podendo ser atualizada até a data fixada para o encerramento do mês no Siafi.

Parágrafo único. Na impossibilidade de registro tempestivo da Conformidade de Registro de Gestão no Siafi, o servidor responsável pela conformidade deverá registrar tal fato por meio de despacho em processo eletrônico destinado ao fechamento diário da Conformidade.

Art. 4º A Conformidade de Registro de Gestão poderá ser registrada da seguinte forma:

§ 1º Sem restrição: quando a documentação comprovar de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados.

§ 2º Com restrição: quando a documentação não comprovar de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados; quando da inexistência da documentação que dê suporte aos registros efetuados; quando o registro não espelhar os atos e fatos de gestão realizados, e não for corrigida pelo responsável; e quando ocorrerem registros não autorizados pelos responsáveis por atos e fatos de gestão.

§ 3º A Conformidade de Gestão, quando registrada com restrição, pode implicar na aplicação de restrição pela Conformidade Contabil, executada pela setorial contábil.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º** A Reitora da Universidade Federal do Sul da Bahia designará, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviço, os servidores, titular e substituto, responsáveis pela realização da Conformidade de Registro de Gestão. Os servidores devem ser, preferencialmente, vinculados à Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
- § 1º Poderão ser indicados, na referida portaria de designação, mais de um servidor para substituir o responsável titular pela conformidade.
- § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os substitutos adicionais somente assumirão interinamente a atribuição quando do impedimento legal ou afastamento dos substitutos anteriores, observando-se a ordem constante da portaria de designação.
- § 3º Os servidores responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão não podem emitir documentos no Siafi, devendo observar o princípio da segregação de funções.

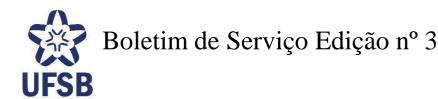
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 6º Os documentos emitidos por meio do Siafi para o registro dos atos e fatos de gestão deverão ter seus campos devidamente preenchidos e todas as informações adicionais, necessárias ao perfeito entendimento da operação, deverão ser incluídas no campo observação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, são exemplos de informações adicionais: descrição sucinta da operação, número de nota fiscal/edital, período de realização dos serviços, número de contrato/edital, número do processo eletrônico ao qual se refere etc.

Art. 7º O processo da Conformidade de Registro de Gestão utilizará como suporte à análise documental os processos, memorandos e documentos eletrônicos cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), os quais devem estar disponíveis e atualizados para o conformista.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou insuficiência da documentação suporte,



compete ao conformista solicitar aos setores envolvidos, via e-mail, sua atualização/inclusão. **Art. 8º** No processo de análise devem ser envidados todos os esforços no sentido de eliminar

as irregularidades, evitando-se assim o registro da conformidade com restrição.

Art. 9º Após a realização diária da Conformidade de Registro de Gestão junto ao Siafi, o conformista deverá registrar todas as informações relevantes através de um despacho, em

processo eletrônico Sipac destinado exclusivamente para o fechamento diário da Conformidade. O despacho deverá conter o número de documentos emitidos e avaliados,

restrições anlicadas e recomendações feitas aos envolvidos na execução orcamentária

restrições aplicadas e recomendações feitas aos envolvidos na execução orçamentária,

financeira e patrimonial.

Art. 10° O responsável pela Conformidade de Registro de Gestão deverá submeter,

mensalmente, ao Ordenador de Despesas, um relatório das atividades desenvolvidas,

contendo: número de documentos emitidos e avaliados, restrições aplicadas e justificativas,

recomendações realizadas e atendidas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Conformidade de Registro de Gestão deverá cumprir seu papel de proteção da

execução orçamentária, financeira e patrimonial, reforçando o controle interno da

Universidade e contribuindo para prevenir riscos que possam comprometer a instituição.

Art. 12º A responsabilidade pela análise da consistência dos registros dos atos e fatos de

execução orçamentária, financeira e Patrimonial efetuados é do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, independentemente da responsabilidade atribuída ao responsável pela

conformidade dos registros de gestão.

Art. 13º Os casos omissos serão objetos de análise e deliberação pelo Ordenador de Despesas

ou Gestor Financeiro da UFSB.

PORTARIA Nº 165/2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o cumprimento de obrigações junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, à Norma de Execução nº 01 de 18.10.1996 da Coordenação Central de Contabilidade - CCONT/STN, e IN TCU nº 63/2010 (e suas alterações) que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER os prazos para execução orçamentária e financeira e do encerramento das atividades orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do exercício de 2022, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

CAPÍTULO I DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 2º Os processos de pagamento de bolsas deverão ser encaminhados ao Setor de Orçamento, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração até o dia 20 (vinte) de cada mês. Havendo liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação – MEC, o pagamento das bolsas ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º O encaminhamento dos processos de pagamento de bolsas após o decurso do prazo disposto no *caput* deste artigo, poderá acarretar o não pagamento das bolsas no mês subsequente, ficando na dependência de uma próxima liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação para quitar os processos das bolsas encaminhados em desacordo ao fixado no caput do presente artigo.

Boletim de Serviço Edição nº 3

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- § 2° No mês de dezembro, os processos de pagamento de bolsas deverão ser encaminhados até o dia 06 (seis), sob pena de incorrer no disposto no parágrafo anterior.
- **Art. 3**° Em caso de cancelamento da ordem bancária pelo banco, dos auxílios/bolsas pagas, o setor demandante responsável será comunicado de imediato para que providencie as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **§1º** As correções deverão ser encaminhadas para o Setor de Contabilidade, da Coordenação Contábil e Financeira, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
- **§2**° As correções que não forem feitas no prazo estabelecido no caput deste artigo, terão seu saldo transferidos para conta de devolução de valores não reclamado, aguardando os ajustes do respectivo setor demandante para sanar o pagamento pendente, incluído no mês subsequente.
- **Art. 4**° Os setores demandantes de pagamentos de bolsas ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiários/bolsistas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.
- § 1º Para a solicitação que tiver mais de um beneficiário/bolsista, em uma mesma categoria de bolsa, será necessária a criação da lista de credores LC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, a qual será realizada pelo setor demandante.
- § 2º Todo processo de pagamento de bolsas deverá ser acompanhando por um despacho realizado pelo setor demandante, contendo:
- a) Mês de referência do pagamento;
- b) Número da lista de credores;
- c) Valor total da lista de credores;
- d) Valor individual por credor;
- e) Empenho que deverá ser utilizado pelo setor financeiro na liquidação;
- f) Saldo do respectivo empenho informado.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS PROCESSOS DE PAGAMENTOS

- **Art. 5**° Os processos de pagamento das prestações de serviço de pessoas físicas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro, da Coordenação Contábil, da Diretoria de Planejamento, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração até o 20° (vigésimo) dia de cada mês, a fim de que sejam pagos até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.
- **Art.** 6° Os processos de pagamento que possuem data de vencimento estabelecida deverão ser encaminhados para o Setor Financeiro, da Coordenação Contábil, da Diretoria de Planejamento, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data do vencimento.

Parágrafo único. Sempre que possível, a data de vencimento deverá ser ajustada para o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 7° Os processos de pagamentos relativos aos contratos continuados e serviços de engenharia/obras, devem ser enviados até o dia 20 (vinte) de cada mês. Havendo liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação – MEC, o pagamento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO III DOS VALORES DESCENTRALIZADOS ÀS UNIDADES

Art. 8° Os valores descentralizados para as unidades deverão ser executados até o dia 31 (trinta e um) de outubro do corrente exercício.

Parágrafo único. Os saldos serão recolhidos para ajustes relativos ao encerramento do exercício financeiro no dia 1° (primeiro) de novembro do corrente exercício.

CAPÍTULO IV DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 9° As viagens que ocorrerem no período de 10 (dez) de dezembro a 20 (vinte) de janeiro e necessitarem de diárias e passagens deverão ter seus requerimentos e demais

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

documentações pertinentes encaminhadas para o Setor de Diárias e Passagens até o dia 10 (dez) de dezembro do respectivo exercício.

- **§1º** Os pedidos de concessão de diárias e passagens deverão observar os prazos estabelecidos em portaria específica, 15 (quinze) dias para viagens nacionais e 30 (trinta) dias para viagens internacionais, considerando a data de início do afastamento.
- **§2º** O requerimento, com a documentação adequada, que não for encaminhado no prazo disposto no *caput* deste artigo será indeferido pelo Setor, sendo que o solicitante poderá realizar a viagem, sem ônus para a Universidade.

CAPÍTULO V DO ATESTE DE PAGAMENTO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS

- **Art. 10.** O ateste de documentos fiscais: nota fiscal, boleto, fatura, recibo, entre outros; poderá ser realizado através de despacho eletrônico, que deve constar:
- a) o número de identificação do documento;
- b) o objeto sobre o qual se refere;
- c) a informação clara de que o serviço ou o bem foi prestado ou fornecido pela empresa, conforme contratado.
 - **Art. 11.** Tratando-se de notas fiscais de contratos firmados pela UFSB, deverá ser especificado no processo de pagamento o empenho a ser liquidado, bem como seu saldo na data do despacho, o qual deverá ser suficiente para a liquidação.
 - **§1º** Não havendo saldo suficiente, o processo deverá ser enviado ao Setor de Orçamento com a devida solicitação de reforço de empenho para cobrir as despesas.
 - **§2º** No caso de bolsa, auxílios e folha de pagamento, deverá constar no ateste a autorização do pagamento, o valor e o mês de referência. Este deverá ser feito pelo Coordenador competente e autenticado pelo Diretor de Planejamento através da autenticação eletrônica.
 - §3º É obrigatória a inserção da certidão do simples nacional no processo de pagamento.
 - **§4º** O despacho deverá conter o ateste do fiscal, bem como o objeto, o número de empenho que deverá ser utilizado e seu respectivo saldo.

CAPÍTULO VI DAS REQUISIÇÕES DE MATERIAIS

Art. 12. As requisições de materiais (RM) das Unidades/Órgãos deverão ser encaminhadas à Coordenação de Compras e Patrimônio – CCP, da Diretoria Administrativa, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração até o dia 09 (nove) de dezembro de 2022.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO MENSAL DE ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO DE ESTOQUES

Art. 13. O Setor de Almoxarifado, da Coordenação de Compras e Patrimônio – CCP deverá entregar o Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e o Inventário de Estoques à Coordenação Contábil e Financeira – CCF até o dia 4 (quatro) de janeiro de 2023, configurando a posição de 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Setor de Almoxarifado, da Coordenação de Compras e Patrimônio – CCP, da Diretoria de Administração, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração deverá entregar o Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) - mensal à Coordenação Contábil e Financeira – CCF até o 5 (quinto) dia do mês subsequente com a posição do último dia do mês competente.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Art. 14. O Setor de Patrimônio, da Coordenação de Compras e Patrimônio – CCP, deverá entregar o Relatório de Movimentação de Bens (RMB) e o Inventário de Bens Móveis à Coordenação Contábil e Financeira até o dia 4 (quatro) de janeiro de 2023, com a posição de 30 (trinta) de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IX DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

Art. 15. A Diretoria de Infraestrutura constituirá comissão composta por 03 (três) membros, através de Portaria respectiva da mencionda Diretoria, para proceder ao levantamento e Inventário de Bens Imóveis da Universidade, com valores atualizados no exercício (SPIUNET), até o dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Inventário de Bens Imóveis da Universidade deverá ser entregue à Coordenação de Contabilidade e Finanças até o dia 04 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Art. 16.** A Coordenação de Planejamento e Orçamento elaborará TRIMESTRALMENTE o Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira.
- **§1º.** O Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração PROPA, para que seja apreciado pelo Conselho de Gestão da instituição.
 - §2°. A estrutura do relatório deverá conter as diretrizes estabelecidas no Anexo I.
- §3°. O Relatório deverá ser encaminhado até o último dia do mês subsequente ao trimestre.
- **Art. 17.** A Coordenação de Planejamento e Orçamento elaborará até o dia 30 de janeiro o Relatório Anual de Orçamento/Execução para análise e projeção do orçamento para o exercício financeiro seguinte.

Paragrafo único. O Relatório Anual de Orçamento/Execução deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPA para que seja apreciado pelo Conselho de Gestão da Instituição.

Art. 18. As unidades executoras que por dois trimestres seguidos não tenham executado pelo menos 30% do seu orçamento, serão notificadas para se manifestarem sobre a baixa execução orçamentária.

CAPÍTULO XI DOS OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2022

- **Art. 19.** A UFSB buscará melhorar seu desempenho orçamentário e financeiro conforme metas que seguem abaixo:
- I- Empenhar no mínimo 70% dos recursos disponibilizados para o trimestre;
- II- Reduzir inscrição de restos a pagar empenhados com o orçamento da Universidade em relação ao exercício anterior.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20.** Ficam os Dirigentes de Unidades e Órgãos da UFSB responsáveis pelo cumprimento da presente Portaria.
- **Art. 21**. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração PROPA.
 - Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 04 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204. Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RELATÓRIO ANUAL DE ORÇAMENTO/EXECUÇÃO

- 1. O Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária deverá conter no mínimo:
 - a) liberação de recursos orçamentários;
 - b) indicadores da execução;
 - c) metas projetadas conforme capítulo XI;
 - d) comparação do trimestre atual com o trimestre do ano anterior;
 - e) histórico da execução orçamentária dos últimos doze meses.
 - f) dificuldades encontradas para execução orçamentária;
 - g) soluções adotadas para minimizar ou restringir os efeitos do planejamento orçamentário;
- 2. O Relatório Anual de Orçamento/Execução deverá conter no mínimo:
 - a) comparação do planejado/executado;
 - b) indicadores da execução;
 - c) dificuldades encontradas para execução orçamentária;
 - d) soluções adotadas para minimizar ou restringir os efeitos do planejamento orçamentário;
 - e) impactos na gestão orçamentária.

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Boletim de Serviço Edição nº 3

PORTARIA Nº 166/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A proposta orçamentária anual da UFSB, após sua elaboração, será aprovada

pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

Parágrafo único. A aprovação deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º A Diretoria de Planejamento (DIRPLAN), da Pró-Reitoria de Planejamento e

Administração (PROPA), coordenará a elaboração da proposta orçamentária anual da UFSB.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o caput será elaborada de

acordo com as etapas presentes no Anexo I.

Art. 3º As propostas orçamentárias das unidades deverão estar alinhadas com o Plano

de Desenvolvimento Institucional com vigência para o ano financeiro da proposta

orçamentária.

Art.4º As propostas orçamentárias das unidades acadêmicas deverão ser aprovadas

pelas congregações.

Art. 5º O CONSUNI será informado sobre alterações na proposta orçamentária por ele

aprovada, que poderão ocorrer mediante:

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

I- divergência entre o valor da proposta orçamentária (PLOA) e os valores da Lei

Orçamentária Anual (LOA);

II- contingenciamento, bloqueio ou corte imposto pelo MEC sobre o orçamento da

UFSB.

Art. 6° A proposta orçamentária anual da UFSB será ajustada preservando-se, o

quanto possível, as despesas de custeio com:

I- Bolsas, auxílios e subsídios sociais e acadêmicos;

II- Serviços terceirizados como limpeza, vigilância, apoio administrativo;

III- Materiais de consumo para componentes curriculares regulares;

IV- Serviços essenciais como água, energia, manutenção de veículos e aluguel de

imóveis.

V- Publicações legais.

Parágrafo único. No caso de os ajustes decorrentes das alterações na proposta

orçamentária, conforme os dispostos do artigo 5°, resultarem no contingenciamento ou corte

de despesas de que trata este artigo, o assunto deverá ser avaliado pela Diretoria de

Planejamento (DIRPLAN) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA), caso

necessário será encaminhado para deliberação do CONSUNI.

Art. 7° A proposta orçamentária anual da UFSB para novos investimentos será

ajustada preservando-se, o quanto possível, as obras ou projetos já iniciados.

Art. 8º A Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, da Pró-Reitoria de Planejamento e

Administração – PROPA, fica autorizada a promover ajustes e promover alterações

orçamentarias, dentro do mesmo grupo de despesa, visando a execução dos recursos da

UFSB.

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Boletim de Serviço Edição nº 3

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFSB.

Itabuna, 04 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

ANEXO I

ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS DA UFSB

- 1. Será criado pela Diretoria de Planejamento um processo no SIPAC para centralização das propostas orçamentárias, permitindo transparência e acompanhamento pela comunidade da instituição;
- 2. Diretoria de Planejamento solicitará, até dia 01 de julho, aos setores responsáveis pela execução dos principais compromissos institucionais constantes dos itens descritos no do art. 6°, a projeção das despesas essenciais da instituição, a qual deverá ser respondida até dia 15 julho.
- 3. Diretoria de Planejamento compilará os orçamentos das despesas essenciais e verificará o saldo orçamentário disponível para atender as demandas das unidades executoras.
- 4. Diretoria de Planejamento irá calcular o valor orçamentário de referência baseado no histórico da execução para cada unidade executante.
- 5. Diretoria de Planejamento informará aos demandantes o valor de referência dos limites, até dia 15 de setembro, e solicitará os orçamentos das unidades, contendo para cada item desejado, a correspondência com uma ou mais metas do PDI e/ou PDU.
- 5.1 Caso a proposta orçamentária da unidade ultrapasse o limite de referência orçamentária, a mesma deverá ser justificada pela existência de um projeto relevante e/ou pela execução de

metas vinculadas ao PDI ou PDU. Esses projetos não contemplados devido à restrição

orçamentária, ficarão em lista de espera de acordo com a prioridade a ser estabelecida pelo

Conselho Universitário para serem executados caso haja acréscimo de recursos (emendas,

destaques, repasses).

6. As unidades elaborarão a proposta orçamentária em faixas de prioridades de 1 a 3, em que a

prioridade 1 obrigatoriamente deverá estar alinhada com o total dos limites orçamentários

disponibilizados. Na proposta conterá a descrição das despesas de custeio e de investimentos,

bem como seus valores previstos;

7. As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas à Diretoria de Planejamento até o

dia 31 de outubro, através de memorando eletrônico;

8. A PROPA, juntamente com a DIRPLAN, procederá aos ajustes necessários na proposta

orçamentária consolidada, mediante a eliminação de duplicidades de demandas e correção de

valores subestimados e superestimados, consolidando as propostas de todas as áreas de

execução orçamentária, até dia 30 de novembro;

9. Para análise crítica das propostas orçamentárias será utilizado o histórico da execução

orçamentária dos últimos dois anos e o Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e

Financeira do primeiro trimestre do ano corrente;

10. Após os ajustes mencionados no item 8, a proposta orçamentária anual será encaminhada

à Reitoria, até dia 01 de dezembro para considerações e/ou alterações.

11. A Reitoria encaminhará a proposta orçamentária anual para apreciação do Conselho

Universitário.



PORTARIA Nº 167/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I- Criação da Subseção de Apoio aos Colegiados, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, a ser vinculada com o código função FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 04 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 168/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA**, matrícula SIAPE 2398001, para exercer o cargo de Chefe da Subseção de Apoio aos Colegiados, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 04 de março de 2022

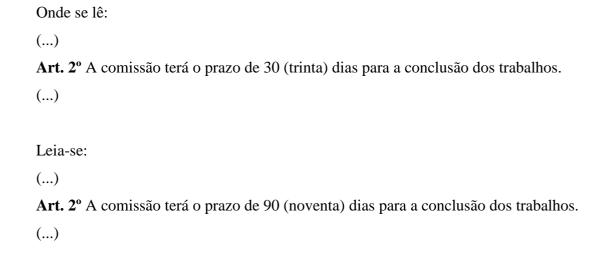
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 169/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 54, emitida em 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16 de fevereiro de 2022, edição nº 01/2022, página 55,



Itabuna, 04 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br



PORTARIA Nº 170/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

	Matrícula	Classe	Padrão	Próximo	Vigência
Nome	SIAPE		Atual	Padrão	
Ana Luiza Vieira Barreto Onnis	1878541	D	7	8	19/01/2022
Heleno Rocha Nazario	1754807	Е	8	9	25/01/2022
Loreno de Souza Leal	2398115	D	3	4	01/12/2021
Maria Gabriela Goes de Oliveira	2405310	D	3	4	21/12/2021
Priscila Souza Cavalcante dos Santos	1014482	Е	3	4	03/01/2022
Wallace Rezende Fernandes	1870082	D	3	4	03/01/2022
Zenilde Alves Lima	1274124	D	4	5	11/01/2022

Itabuna, 07 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 171/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Grupo de Trabalho para Elaboração da Minuta da Política de Gênero da UFSB.

Art. 2°. A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	CATEGORIA/FUNÇÃO	MAT. SIAPE/NÚMERO DE MATRÍCULA
Amanda Suelen Ferreira Bastos	Representante PROAF	1154218
Ana Cristina Peixoto	Docente	1149021
Camila Calhau Andrade Reis	Representante PROAF	1209884
Camila Gabrielle dos Santos Mota	Estudante	2019023498
Carolina Bessa Ferreira de Oliveira	Docente	3049314
Célia Regina da Silva	Docente	1965316
Debora Schmitt Kavalek	Docente	1011696
Eva Dayane Almeida Goes	TAE	1170697
Gabriela Andrade da Silva	Docente	1865105
Geanne Silva	Estudante	2021012123
Gleyce Kelly Sousa Nascimento	Estudante	2020003881
Ingrid Beatriz Santos Souza	Estudante	2021016006
Isabele Pereira Nascimento	Estudante	2021000356
Jannaína Velasques da Costa Pinto	Docente	3027379

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923



Luana Manzione Ribeiro	Docente	3202534
Maria Helena Machado Piza- Figueiredo	Docente	1630950
Maria Inês Vancini Sperandio	TAE	2399947
Renata Soares Passinho	TAE	1060642
Sonia Ferreira da Hora	TAE	2232955
Thainã de Mattos Freire	TAE	1655157

Art. 3º. Os trabalhos do Grupo deverão se encerrar no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação, com a apresentação da Minuta da Política de Gênero da UFSB.

Parágrafo único. O acompanhamento e submissão da Minuta da Política de Gênero da UFSB como proponente ao CONSUNI é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 08 de março de 2022.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 172/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA, matrícula SIAPE 2398001, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa para a Subseção de Apoio aos Colegiados, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 07 de março de 2022.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 173/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora EVA DAYANE ALMEIDA DE GÓES, matrícula SIAPE 1170697, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas para a Seção de Apoio Pedagógico, do Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, desta Universidade, a contar de 07 de março de 2022.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 174/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor JOSÉ EDSON TOURINHO DA SILVA, matrícula SIAPE 1170624, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró Reitoria de Ações Afirmativas para o Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró Reitoria de Ações Afirmativas, desta Universidade, a contar de 07 de março de 2022.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 175/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/03/2022, o servidor **ADRIANO RODRIGUES SOARES**, matrícula SIAPE 1171546, como substituto eventual do Chefe da Seção de Compras, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, **RICARDO SILVA DE SANTANA**, matrícula SIAPE 1667888, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 176/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04/03/2022, a servidora **AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS**, matrícula SIAPE 1154218, como substituta eventual do Pró-Reitor de Ações Afirmativas, **SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA**, matrícula SIAPE 1420399, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 177/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/03/2022, a servidora MARIA GABRIELA GÓES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2405310, como substituta eventual da Coordenadora de Cadastro e Pagamento, da Assessoria de Legislação e Normas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1177227, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 178/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/03/2022, o servidor MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1835561, como substituto eventual da Chefe da Subseção de Apoio aos Colegiados, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA, matrícula SIAPE 2398001, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 179/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/03/2022, a servidora ROSANGELA SANTOS ROCHA, matrícula SIAPE 1187504, como substituta eventual da Chefe do Setor de Saúde, Assistência Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, MARIA INÊS VANCINI SPERANDIO, matrícula SIAPE 2399947, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 180/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico – Administrativo em Educação, aprovado em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completou o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício do servidor, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Álvaro Bispo Santos	1402878	Е	3	4	27/01/2022

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 181/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE 1630950, para exercer o cargo de Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias - CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 08 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 182/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação e o local de exercício do servidor CAIO RUDÁ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1156284, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire para o Centro de Formação em Ciências da Saúde do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a partir da data de assinatura desta portaria.

Itabuna, 10 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

PORTARIA Nº 183/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE 1630950, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado para o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias – CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 09 de março de 2022.

Itabuna, 10 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 184/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO PERÍODO REAGENDADO PAR		DO PARA:	
		ZZZKCICIO	LINODO	INÍCIO	FIM
1186511	Dayane De Abreu Santos	2021	14/03/2022 a 12/04/2022	16/05/2022	14/06/2022

Itabuna, 11 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 185/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria nº 169, emitida em 04 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 04 de março de 2022, edição nº 10/2022, página 22, que trata da retificação da Portaria nº 54/2022, referente à Comissão especial para implantação do controle eletrônico de frequência.

Itabuna, 11 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

PORTARIA Nº 186/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 54, emitida em 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16 de fevereiro de 2022, edição nº 01/2022, página 55,

Onde se lê:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Andre Vinicius dos Santos Carvalho	2402896	TAEs Campus Jorge Amado
Liliane Brandão Bastos	1755369	TAEs Campus Paulo Freire
Joice da Silva Lima Nunes	1053556	TAEs Campus Sosígenes Costa
Fabricio Luchesi Forgerini	1623837	PROTIC
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	Suplência PROTIC
Edinelvan Batista Lima	1869157	Representação TAE/Assufba
Maria Ines Vancini Sperandio	2399947	Representação TAE
Valmiro Neri dos Santos	1260936	Suplência Representação TAE

Leia-se:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	
Andre Vinicius dos Santos Carvalho	2402896	TAEs Campus Jorge Amado	
Liliane Brandão Bastos	1755369	TAEs Campus Paulo Freire	
Joice da Silva Lima Nunes	1053556	TAEs Campus Sosígenes Costa	
Fabricio Luchesi Forgerini	1623837	PROTIC	
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	Suplência PROTIC	
Claudia Denise da Silveira Tôndolo	2561589	PROGEPE	
Raquel Figueiredo de Carvalho	1177227	Suplência PROGEPE	
Edinelvan Batista Lima	1869157	Representação TAE/Assufba	
Maria Ines Vancini Sperandio	2399947	Representação TAE	
Valmiro Neri dos Santos	1260936	Suplência Representação TAE	

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923



Onde se lê:
()
Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
()
Leia-se:
()
Art. 2º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
()

Itabuna, 11 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

PORTARIA Nº 187/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 01/2022, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ Secretaria de Gestão de Pessoas, de 6 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Verificação de Autodeclaração, referente ao Edital nº 01/2022, para constatar e aferir a veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, da UFSB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

- I- SIAPE nº 1401453 Titular (Presidente da Comissão);
- II- SIAPE nº 1067084 Titular;
- III- SIAPE n° 3049314 Titular;
- IV- SIAPE nº 1179830 Titular;
- V- SIAPE n° 1149517 Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 14 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

PORTARIA Nº 188/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000248/2022-23,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a ALEMAR SILVA ARAUJO RENA, matrícula SIAPE 1129648.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 189/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000314/2022-84,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a **ANDRESA OLIVA**, matrícula SIAPE 3029098.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 190/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000247/2022-50,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de março de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado II para Professor Associado III, a **CHRISTIANNE BENATTI ROCHEBOIS**, matrícula SIAPE 1164694.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 191/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000525/2022-13,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de janeiro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Auxiliar-A I para Professor Auxiliar-A II, a **HANNAH ARAUJO ROSENDO**, matrícula SIAPE 3083354.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 192/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000545/2022-55,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV, a LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO, matrícula SIAPE 1552711.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 193/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000239/2022-72,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Auxiliar-A II para Professor Assistente I, a **MELLINA DA SILVA GONCALVES**, matrícula SIAPE 3067918.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 194/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000306/2022-09,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de janeiro de 2022, a Aceleração da Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A II para Professor Assistente I, a **PEOLLA PAULA STEIN**, matrícula SIAPE 1259038.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 195/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000628/2022-45,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de março de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a SILVIA KIMO COSTA, matrícula SIAPE 1968210.

Itabuna, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 196/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ANTONIO ARMANDO ULIAN DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE 1709819 do cargo de Coordenador do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CSC, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 15 de março de 2022

PORTARIA Nº 197/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA**, matrícula SIAPE 3089873, para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CSC, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 15 de março de 2022

PORTARIA Nº 198/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001387/2022-19,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de fevereiro de 2022, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **RENATA RIBEIRO BORBA**, matrícula SIAPE 1873881, ocupante do cargo de Assistente em Administração - Nível/Padrão D-404.

Itabuna, 16 de março de 2022

PORTARIA Nº 199/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA**, matrícula SIAPE 3089873, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais — CSC para o Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais — CSC, desta Universidade, a contar de 16 de março de 2022.

Itabuna, 16 de março de 2022

Francisco José Gomes Mesquita Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

PORTARIA Nº 200/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2022, a servidora CRISTINA GROBÉRIO PAZÓ, matrícula SIAPE 1605503, como substituta eventual do Coordenador do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CSC, DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA, matrícula SIAPE 3089873, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de março de 2022

PORTARIA Nº 201/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ FERNANDO SILVA MAGNAGO, matrícula SIAPE 3066627 do cargo de Coordenador do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 16 de março de 2022

PORTARIA Nº 202/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor EMERSON MACHADO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1867009, para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências da Natureza e suas Tecnologias – CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 16 de março de 2022

PORTARIA Nº 203/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 15/03/2022, do código de vaga 1001158, com fundamento no Art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90, referente ao cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **PAULO DE TASSIO BORGES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1024980, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Itabuna, 16 de março de 2022

PORTARIA Nº 204/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **EUNICE LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3250840, para exercer o cargo de Assistente da Procuradoria Federal, da Procuradoria Federal, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de março de 2022

PORTARIA Nº 205/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**, RG 00.509.075-6 SSP-BA, expedido em 14/02/2011 - SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 01300341000, matrícula SIAPE 6268416, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 17/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2022

PORTARIA Nº 206/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor EMERSON MACHADO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1867009, do Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação para o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 18 de março de 2022.

Itabuna, 18 de março de 2022

PORTARIA Nº 207/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18/03/2022, a servidora ADRIANA KAZUE TAKAKO, matrícula SIAPE 1067084, como substituta eventual do Coordenador do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - CJA, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, EMERSON MACHADO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1867009, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 18 de março de 2022

PORTARIA Nº 208/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21/03/2022, a servidora HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1186504, como substituta eventual da Chefe do Setor de Saúde, Assistência Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, MARIA INÊS VANCINI SPERANDIO, matrícula SIAPE 2399947, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de março de 2022

UFFSB UNIVERSIDAE FEBERAL DO SIU DA BABHA

PORTARIA Nº 209/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, DANIEL SILVA PINHEIRO, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 11/2018, DOU 11/04/2018 e suas retificações da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologado conforme Portaria nº 628/2018, DOU de 18/07/2018, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: Ensino / Estágio Supervisionado / Formação de Professores, Classe A, regime de 20 horas semanais, com lotação no Campus Paulo Freire, código de vaga nº 1001158.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 21 de março de 2022

PORTARIA N° 210/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, referente à estrutura da Assistência da Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria Federal (item 4.4.1.1), que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

(...) Assistência da Procuradoria Federal – FG-02 (...)

Leia-se:

(...) Assistência da Procuradoria Federal – FG-03 (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 22 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 211/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, 21038448

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001658/2022-74,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 07 de março de 2022, o Incentivo à Qualificação de 15%, incidente sobre o vencimento básico da servidora ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA, matrícula SIAPE 3265299, ocupante do cargo de Assistente em Administração - Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 22 de março de 2022

PORTARIA N° 212/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001873/2022-89,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor **FABIO ISAAC MACHADO DE FARIA**, SIAPE 1170613, no período de 01/04 a 30/09/2022, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Mestrado.

Itabuna, 22 de março de 2022

PORTARIA Nº 213/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001534/2022-27,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de março de 2022, a Progressão por Capacitação à servidora **EMANUELLA LOPES COSTA SANTANA**, matrícula SIAPE 1035190, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 22 de março de 2022

PORTARIA Nº 214/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001595/2022-29,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de março de 2022, a Progressão por Capacitação ao servidor **ILO DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula SIAPE 1879688, cargo de Assistente em Administração, do nível 2 para o 3.

Itabuna, 22 de março de 2022

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

PORTARIA Nº 215/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, por meio de aproveitamento de concurso, em caráter efetivo, MAIANA AZEVEDO VASCONCELOS, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 02/2018, DOU 27/12/2018 e suas retificações da Universidade Federal da Bahia-UFBA, homologado conforme Portaria da UFBA de nº 1.390/2019, DOU de 13/06/2019, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: Saneamento Básico, Classe A, regime de 20 horas semanais, com lotação no Campus Sosígenes Costa, código de vaga nº 1001065.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 23 de março de 2022

PORTARIA Nº 216/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora DEBORA SCHIMITT KAVALEK, matrícula SIAPE 1011696, para exercer o cargo de Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, da Coordenação da Rede CUNI – CPF, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de março de 2022

PORTARIA Nº 217/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000859/2022-16,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de março de 2022, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A II para Professor Assistente I, a **CAIO RUDA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1156284.

Itabuna, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 218/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.001164/2022-26,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 08 de março de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES, matrícula SIAPE 1361004.

Itabuna, 24 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 219/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000917/2022-02,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de março de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV, a **MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1692310.

Itabuna, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 220/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000989/2022-95,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Auxiliar-A I para Professor Assistente I, a **RODRIGO SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1443411.

Itabuna, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 221/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor MÁRCIO SANTOS ALMEIDA, matrícula SIAPE 1001053, da Seção de Patrimônio da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, na cidade de Porto Seguro/BA; para passar a ter lotação na Coordenação de Apoio Administrativo e exercício na Seção de Patrimônio do Campus Jorge Amado, na cidade de Itabuna/BA, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 24 de março de 2021

PORTARIA Nº 222/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REMOVER o servidor **MARTIN DOMECQ**, matrícula SIAPE 2249431, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, na cidade de Porto Seguro/BA; para passar a ter lotação e exercício na Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, na cidade de Itabuna/BA, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 24 de março de 2021

PORTARIA Nº 223/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 21/03/2022, do código de vaga 1001115, com fundamento no Art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90, referente ao cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pela servidora **JAMILY BATISTA PRATES**, matrícula SIAPE 3208727, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 24 de março de 2022

PORTARIA N° 224/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 78/2022, substituindo a servidora CAMILA CALHAU ANDRADE REIS, SIAPE nº 1209884, pelo servidor DAMON BONFIM SANTANA, nº SIAPE 1170711, como Coordenador e representante da Reitoria, no Comitê Emergencial de Crise - Pandemia COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 225/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico –Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Adriano Marcus Nunes Gomes	1153175	Е	5	6	21/02/2022
Carlos Cesar Oliveira Almeida	2415403	Е	3	4	21/02/2022
Franklin Matos Silva Junior	1755843	D	8	9	01/02/2022
Jenner da Cruz de Souza	2413424	D	3	4	07/02/2022
Joao Gabriel Ganem Barbosa	2412472	Е	3	4	04/02/2022
Jorge Farias Herculano	1155406	Е	5	6	20/02/2022
Milaine Santos Farias	2412809	Е	3	4	01/02/2022
Renan Araújo Gomes	1157308	Е	5	6	28/02/2022



Boletim de Serviço Edição nº 3

Simon Rebouças Delabie	1804512	Е	5	6	27/02/2022
Thaise Alves Dos Santos	1254626	D	3	4	02/02/2022

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Itabuna, 25 de março de 2022

PORTARIA Nº 226/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25/03/2022, o servidor **JAQSON ALVES SANTOS**, matrícula SIAPE 3083179, como substituto eventual da Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, da Coordenação da Rede CUNI – CPF, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, **DÉBORA SCHMITT KAVALEK**, matrícula SIAPE 1011696, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 25 de março de 2022

PORTARIA Nº 227/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora DÉBORA SCHMITT KAVALEK, matrícula SIAPE 1011696, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire para a Coordenação de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, da Coordenação da Rede CUNI - CPF, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 25 de março de 2022.

Itabuna, 25 de março de 2022

PORTARIA Nº 228/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, THAÍS CARDOSO, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 06/2019, DOU 01/04/2019 da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologado conforme Edital nº 14/2019, DOU de 11/06/2019, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: Saúde da Criança / Tutoria / Habilidades / PIESC / Conferências / Internato, Classe A, regime de 20 horas semanais, com lotação no Campus Paulo Freire, código de vaga nº 1001115.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 25 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 229/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
			DIA	INÍCIO	FIM
1658094	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	2021	22/03/2022	27/06/2022	18/07/2022
3090926	VICTOR HUGO CRISCUOLO BOSONIi	2021	28/03/2022	12/09/2022	05/10/2022

Itabuna, 25 de março de 2022

PORTARIA Nº 230/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30/03/2022, o servidor **FÁBIO ISAAC MACHADO FARIA**, matrícula SIAPE 1170613, do cargo de Chefe da Seção de Pós-Graduação, do Setor de Apoio Acadêmico, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 28 de março de 2022

PORTARIA Nº 231/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** ao servidor **MAURICIO LUIZ BRITTO DA MOTTA**, matrícula SIAPE 1358143, na Procuradoria Federal, desta Universidade, a contar de 20 de outubro de 2021.

Itabuna, 28 de março de 2022

PORTARIA Nº 232/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR o servidor RICARDO SILVA DE SANTANA, matrícula SIAPE 1667888, na Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa; e dar EXERCÍCIO na Seção de Compras - CSC, do Setor de Apoio Administrativo - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Itabuna, 28 de março de 2022

PORTARIA Nº 233/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar EXERCÍCIO à servidora SHEILA FERREIRA MIRANDA, matrícula SIAPE 1141848, no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, desta Universidade, a contar de 24 de janeiro de 2022.

Itabuna, 28 de março de 2022

PORTARIA Nº 234/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar EXERCÍCIO à servidora SUELLEN THOMAZ DE AQUINO MARTINS, matrícula SIAPE 3271673, no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 20 de outubro de 2021.

Itabuna, 28 de março de 2022

PORTARIA Nº 235/2022

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico –Administrativo em Educação, aprovada em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completou o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Mirelli Ferraz Macedo Rodrigues	1186326	Е	3	4	23/06/2019

Itabuna, 28 de março de 2022



PORTARIA PROPPG Nº 03/2022

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-graduação da UFSB, Resolução UFSB 23/2019, de 11 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo 23746.007388/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Resultado Final de candidatos/a aprovados/as no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, regido pelo EDITAL PROPPG 12/2021.

Art. 2º A matrícula dos/as candidatos/as Aprovados/as e classificados/as do Mestrado, em anexo, seguirá o calendário divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 3° As matrículas dos/as candidatos/as excedentes em lista de espera, está condicionada à disponibilidade de vagas estabelecidas no item 2.1 do EDITAL PROPPG 12/2021.

Itabuna, 10 de março de 2022

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PROPPG Nº 04/2022

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-graduação da UFSB, Resolução UFSB 23/2019, de 11 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo 23746.007388/2021-82,

RESOLVE:

- **Art. 1**° Homologar o Resultado Final de candidatos/a aprovados/as no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, regido pelo EDITAL PROPPG 12/2021.
- **Art. 2**° Os candidatos aprovados e classificados no doutorado, segundo o item 2 do EDITAL PROPPG 12/2021 foram:

Dez vagas Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas:

PAA	2164	8,50	9,75	9,13
AC	2291	9,17	9,05	9,11
AC	2203	8,83	9	8,92
AC	2305	8,83	9	8,92
AC	2376	9,27	8,45	8,86



PAA	2363	7,50	8	7,75
PAA	2285	7,67	7,75	7,71
PAA	2379	6,83	8,5	7,67
PAA	2110	8,27	7	7,63
PAA	2114	7,33	7,5	7,42

Três vagas supranumerárias:

S	2154	8,83	8,65	8,74
Q	2157	7,23	9,45	8,34
E	2152	8,67	8,8	8,73

Art. 3° A matrícula dos/as candidatos/as Aprovados/as e classificados/as do doutorado, seguirá o calendário divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 4° A matrícula dos/as candidatos/as excedentes em lista de espera, está condicionada à disponibilidade de vagas estabelecidas no item 2.1 do EDITAL PROPPG 12/2021.

Itabuna, 11 de março de 2022

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 002/2022

O **PRÓ-REITOR** da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho para discutir e planejar uma minuta de "Resolução do funcionamento das Atléticas na UFSB", com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	CAMPUS	MATRÍCULA
Luce Alves da Silva	Nutricionista	Reitoria	3070012
Joeldo Pereira Santos	Técnico-	Reitoria	3041017
	Administrativo		
Grasiely Faccin Borges	Docente	CJA	1623806
Hiago Silva dos Santos	Discente Titular	CJA	2018014396
Prudence Secchin de Sousa Vaz	Discente Suplente	CJA	2021029102
Sampaio Ribeiro			
Nicolle Monteiro da Silva	Discente	CJA	2020028183
Geovane Almeida Loures	Discente Titular	CPF	2019023700
Calebe Souza Silva	Discente Suplente	CPF	2019023513
Jose Milton de Sena Filho	Enfermeiro	CJA	0213928

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 15 de março de 2022

AMANDA SUÉLEN FERREIRA BASTOS

Amanda Suelen S. Bostos

PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 003/2022

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, a pedido do PRESIDENTE do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COTAS, instituído por meio da Resolução 16/2021, em observância a esta resolução e a Resolução 12/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membras/os para atuar em COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO, COMISSÕES DE AVERIGUAÇÃO E COMISSÕES RECURSAIS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COTAS.

Art. 2º - As/os membras/os nomeados estão designados no Anexo Único.

Art. 3º - O mandato deste Banco de Membras/os se encerrará após 12 meses de suapublicação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itabuna, 18 de março de 2022

Amanda Suelen Ferreira Bastos

Amanda Suelen Ferreira Bastos
PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
SUBSTITUTA

Gabriel Nascimento dos Santos PRESIDENTE COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COTAS



ANEXO ÚNICO PORTARIA PROAF 3/2022

NOME	RG / SIAPE
Amanda Suelen Ferreira Bastos	1154218
Antônio Carlos Santos de Jesus	04679404-28
Cynthia Regina de Araújo Souza	0975825224
Diego Junqueira Leão	1786959
Eveline Pena da Silva	6086841951
Fernando Porfírio Lima	14.572.671-10
Flávio Franco Santana de Jesus	1178167364
Helleni Priscille de Souza Ferreira Oliveira	1384939792
Isabele Pereira Nascimento	1519541600
Ize Duque Magno	2237110
Jeferson Jesus de Aragão	1472159357
Kátia Gomes de Almeida Braga	11774320
Marcelo José Santana Santos Junior	1165987
Pedro de Albuquerque Oliveira	0912594446
Zenildo Santos Silva	1369528876

PORTARIA Nº 4/2022

O **PRÓ-REITOR** da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membras/os do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 002/2022, de 15 de março de 2022, que construirá minuta de Resolução do funcionamento das Atléticas na UFSB.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	CATEGORIA	CAMPUS	MATRÍCULA
Anne Caroline de Souza Grigorio	Discente	CSC	2021018145
Bruno Ramos Fernandes	Discente	CSC	2021018600
Calebe Souza Silva	Discente	CPF	2019023513
Cimar Henrique Nascimento Vieira	Discente	CSC	2020027981
Elfany Reis do Nascimento Lopes	Docente	CSC	3072612
Geovane Almeida Loures	Discente	CPF	2019023700
Grasiely Faccin Borges	Docente	CJA	1623806
Hiago Silva dos Santos	Discente	CJA	2018014396
Joeldo Pereira Santos	TAE	Reitoria	3041017
Jose Milton de Sena Filho	TAE	CJA	0213928
Luce Alves da Silva	TAE	Reitoria	3070012
Milene Souza Oliveira	Discente	CSC	2021015887
Paulo Barbosa da Silva	Discente	CSC	2021035360
Prudence Secchin de Sousa Vaz	Discente	CJA	2021029102
Sampaio Ribeiro			



- **Art. 3º** Os trabalhos do Grupo deverão se encerrar no prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação, com a apresentação de Minuta da Resolução do funcionamento das Atléticas na UFSB.
- **Art. 4º** O acompanhamento e submissão da Minuta da Resolução do funcionamento das Atléticas na UFSB como proponente ao CONSUNI são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 23 de março de 2022

Amanda Suelen J. Bostos

AMANDA SUÉLEN FERREIRA BASTOS PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – SUBSTITUTA NOMEADA PELA PORTARIA 115/2022

PORTARIA Nº 10/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Equipe de Planejamento instituída pela Portaria de nº 061/2021.

Art. 2º A presente equipe de planejamento passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de planejamento para possível **Aquisição de Persianas**:

Wagner Silva Sá - SIAPE: 2236495;

José Hélder de Sousa Pereira - SIAPE: 1685619;

Boletim de UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

Thiago Alves de Jesus - SIAPE: 1481029; e

Renata Crâncio Maciel - SIAPE: 1605067.

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares, registrando as informações no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que deverão ser registradas no Sistema ETP digital:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios práticas de sustentabilidade; III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, coleta de contribuições. para IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for 0 caso. iustificativas acompanhada das técnica econômica da escolha do tipo de solução; V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; posicionamento conclusivo XIII sobre viabilidade e razoabilidade da contratação. § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente flexibilizando-os indispensáveis, sempre possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."

§2º O Mapa de Risco, anexo I desta portaria, deve vislumbrar tantos riscos quanto necessários e que possam comprometer o sucesso da contratação, devendo constar como anexo ao ETP.



Art. 4º É atribuição do presidente desta equipe de planejamento o registro do ETP no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível;

§2º Caso o servidor ainda não tenha senha de acesso, esta deverá ser solicitada à Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, enviando o formulário "FORMULÁRIO PARA CADASTRO NO SIASG", em anexo, via SIPAC, para o Setor de Finanças;

Art. 5º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 04 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 11/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de **Serviços Continuados de Manutenção Predial**.

Adinailson Guimarães de Oliveira - SIAPE: 1063175;

João Victor Muniz Reis - SIAPE: 1192276; e

Simon Rebouças Delabie - SIAPE: 1804512.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares, registrando as informações no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações deverão registradas Sistema **ETP** digital: que

- "I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam necessidades da administração; às b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o até a conclusão da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se
- VIII contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando ausência a de previsão; X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável: XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:
- XIII posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada
- restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os

Bole UFSB

Boletim de Serviço Edição nº 3

sempre que possível. § 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."

§2º O Mapa de Risco, anexo I desta portaria, deve vislumbrar tantos riscos quanto necessários e que possam comprometer o sucesso da contratação, devendo constar como anexo ao ETP.

Art. 3º É atribuição do presidente desta equipe de planejamento o registro do ETP no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível;

§2º Caso o servidor ainda não tenha senha de acesso, esta deverá ser solicitada à Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, enviando o formulário "FORMULÁRIO PARA CADASTRO NO SIASG", em anexo, via SIPAC, para o Setor de Finanças;

Art. 4º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 07 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 12/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA** RG **1302401688 SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **05580858655**, matrícula SIAPE **2240297**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.
- **Art. 2º** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 08/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 13/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Vitor Matheus Nascimento dos Santos** RG **1175595713** – **SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **06287634658**, matrícula SIAPE **1155442**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 08/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 14/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o servidor **Elfany Reis do Nascimento Lopes** RG **999297759 SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **05390763688**, matrícula SIAPE **3072612**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.
- **Art. 2º** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **10/09/2022** revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 15/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 16 de março do ano em curso, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para as competências dispostas através do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro – Vitor Matheus Nascimento dos Santos, SIAPE: 2155442; 1º membro – Iris Leyde Lima Vieira, SIAPE: 2399973; 2º membro – Rodrigo Oliveira Damasceno, SIAPE: 2236577;

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 16 de maço de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018. DOU nº133, de 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 16/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria 054/2021, passando a citada equipe a ser presidida pelo servidor Rhássen Abdala Nascimento Sampaio mantendo-se os demais componentes, conforme abaixo:

Rhássen Abdala Nascimento Sampaio – SIAPE: 1223733 (Presidente);

Vitor Gomes Ramalho – SIAPE: 1161022;

Cesar Augusto Reis dos Santos – SIAPE: 1222395;

Jorge Farias Herculano – SIAPE: 1155406;

Bruno Silva de Oliveira – SIAPE: 2240297;

Fabiano Ferreira dos Santos – SIAPE: 1158127;

Ricardo Ornelas da Silva – SIAPE: 1760057;

Boletim de Ser

Boletim de Serviço Edição nº 3

Antônio Freire Carvalho – SIAPE: 1167398; e

Lucas de Souza Moreira – SIAPE: 3040962.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de riscos, Anexos I e II desta portaria.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que serão, posteriormente registradas, pela Coordenação de Compras e Patrimônio, no Sistema ETP digital:

- "I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:
- III levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar classificado, de anexo administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, aplicável; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o previsão; caso, justificando a ausência de X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável: XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre possível. que § 2° Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."

§2º O Mapa de Risco deve vislumbrar tantos riscos quanto necessário que possam comprometer o sucesso da contratação

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

Art. 4º Após a conclusão do ETP e análise da autoridade competente, a equipe deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação para contratação do objeto aprovado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 15 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 17/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Adriano Rodrigues Soares**, RG **1197248048**, órgão expedidor **SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **05630705945**, matrícula SIAPE **1171546**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 17/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 18/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Fagner Joaquim Barbosa de Souza**, RG **931990823**, órgão expedidor **SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04619035781**, matrícula SIAPE **1155615**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **17/09/2022** revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 19/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor NADSON RESSYE SIMÕES DA SILVA, RG 901151980 SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03249236591, matrícula SIAPE 1956163, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 17/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 20/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o servidor **TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES**, RG **3139816-1272950 SSP-GO**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **00565266572**, matrícula SIAPE **1524648**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.
- **Art. 2º** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 17/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

,

Itabuna, 17 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 21/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível **contratação de serviço de agenciamento de viagens internacionais.**

Nailton José da SIlva - SIAPE: 1186333;

José Alves dos Santos Neto - SIAPE: 1159466; e

Gioto de Araújo Novais - SIAPE: 1157568.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares, registrando as informações no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

UFSB UNIVERSIDE SALIA

Boletim de Serviço Edição nº 3

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que deverão ser registradas no Sistema ETP digital:

- "I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o até a conclusão da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se
- VIII contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando ausência a de previsão; X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável: XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o
- § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL

Boletim de Serviço Edição nº 3

sempre que possível. § 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."

§2º O Mapa de Risco, anexo I desta portaria, deve vislumbrar tantos riscos quanto necessários e que possam comprometer o sucesso da contratação, devendo constar como anexo ao ETP.

Art. 3º É atribuição do presidente desta equipe de planejamento o registro do ETP no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível;

§2º Caso o servidor ainda não tenha senha de acesso, esta deverá ser solicitada à Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, enviando o formulário "FORMULÁRIO PARA CADASTRO NO SIASG", em anexo, via SIPAC, para o Setor de Finanças;

Art. 4º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 23 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 22/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 24 de março do ano em curso, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para as competências dispostas através do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro – Vitor Matheus Nascimento dos Santos, SIAPE: 2155442;

1º membro – Wagner Silva Sá, SIAPE: 2236495;

2º membro - Renata Soares Passinho, SIAPE: 1060642;

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 24 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018. DOU nº133, de 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 23/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

CONSIDERANDO a Portaria Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG nº 385 de 28 de novembro de 2018 que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a
 Comissão de Implantação do SIADS na Universidade Federal do Sul da Bahia:

SERVIDOR (A)	SIAPE	SITUAÇÃO	LOTAÇÃO
Vitor Matheus Nascimento dos	1155442	Coordenador	DIRAD
Santos			
Agnaldo Bonfim Santos	1156484	Coordenador	DIRAD
		Substituto	
Wagner Silva Sá	2236495	Membro	DIRAD
Jader de Andrade Vieira	2398276	Membro	DIRAD
Laércio Rosado Nascimento Nunes	1159521	Membro	DIRPLAN
Keylla Dantas	3124675	Membro	DIRPLAN
Álvaro Bispo Santos	1402878	Membro	PROTIC
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	Membro	PROTIC
Antonio Carlos Morbeck de Souza	1170334	Membro	Campus Jorge Amado
Junior			
Márcio Santos Almeida	1001053	Membro	Campus Jorge Amado
Anderson Cajazeira Figueiredo	1188352	Membro	Campus Paulo Freire



Larissa Neves	1170380	Membro	Campus Paulo Freire
Mateus Leandro Oliveira Souza	3041878	Membro	Campus Paulo Freire
Adriano Rodrigues Soares	1171546	Membro	Campus Sosígenes Costa
Luan da Costa Ramos	1187566	Membro	Campus Sosígenes Costa

Art. 2º - A comissão tem como atribuições:

- I Apresentar em 60 (sessenta) dias relatório contendo cronograma de implantação do sistema.
 - II Conduzir o processo de implantação do SIADS na UFSB.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 29 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 24/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestar serviços de reformas.

Daniel Gonçalves Neto - SIAPE: 1177234;

Rodrigo Moreira Brito - SIAPE: 2162917; e

Cláudio Souza da Silva - SIAPE: 2168670.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares, registrando as informações no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

UFSB UNIVERSIDADE FEBRAL DOS SUL DA RABIA

Boletim de Serviço Edição nº 3

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que deverão ser registradas no Sistema ETP digital:

problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades administração; b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo economia possibilitar de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; VIII contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência previsão; de X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre § 2° Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e,

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o

quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."

§2º O Mapa de Risco, anexo I desta portaria, deve vislumbrar tantos riscos quanto necessários e que possam comprometer o sucesso da contratação, devendo constar como anexo ao ETP.

Art. 3º É atribuição do presidente desta equipe de planejamento o registro do ETP no Sistema ETP digital, disponível no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

§1º O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível;

§2º Caso o servidor ainda não tenha senha de acesso, esta deverá ser solicitada à Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, enviando o formulário "FORMULÁRIO PARA CADASTRO NO SIASG", em anexo, via SIPAC, para o Setor de Finanças;

Art. 4º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 30 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

Reitoria

PORTARIA Nº 25/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, RG 471335541 SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03234744809, matrícula SIAPE 1158127, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **30/09/2022** revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 30 de março de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018 DOU nº133, de 12 de julho de 2018

Reitoria

PORTARIA Nº 3/2022

A PRÓ-REITORA da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX, no uso de suas atribuições e em cumprimento às orientações do Regimento da Câmara de Extensão – CE da UFSB constante da Resolução nº 26/2021 e à Resolução nº 014/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de extensão na Universidade Federal do Sul da Bahia,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR a Câmara de Extensão – CE, a ser composta pelos seguintes membros e membras:

Função	Nome	SIAPE/ MATRICULA/ DOCUMENTO
Presidente da Câmara de Extensão	Lilian Reichert Coelho	1803265
Representante da PROEX	Alessandra Mello Simões Paiva Coordenadora de Gestão da Extensão	1246550
Representante da PROEX	Luana Campinho Rêgo Coordenadora de Planejamento e Avaliação da Extensão	1051730
Membro – Titular Instituto de Humanidades, Artes e Ciências - CJA	Givanildo Silva Santos	1994857
Membro – Suplente Instituto de Humanidades, Artes e Ciências - CJA	Aguardando indicação.	
Membro – Titular Centro de Formação em Ciências Agroflorestais – CJA	Jomar Gomes Jardim	1678398
Membro – Suplente Centro de Formação em Ciências Agroflorestais – CJA	Aguardando indicação.	
Membro – Titular	Fernando Mauro Pereira	1622381



IA		
Centro de Formação em Tecnociências e Inovação – CJA	Soares	
Membro – Suplente	Marcelo Soares Teles	1721006
Centro de Formação em Tecnociências e Inovação	Santos	
– CJA		
Membro – Titular	Célia Regina da Silva	1965316
Centro de Formação em Políticas Públicas e		
Tecnologias Sociais - CJA		
Membro – Suplente	Marcio Augusto Vicente	1692310
Centro de Formação em Políticas Públicas e	de Carvalho	
Tecnologias Sociais- CJA		
Membro – Titular	Anne Greice Soares La	1051618
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências - CSC	Regina	
Membro – Suplente	Aguardando indicação.	
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências - CSC		
		1148159
Membro – Titular	Lenir Silva Abreu	
Centro de Formação em Ciências Ambientais -		
CSC		
Membro -Suplente	Gianfrancisco Schork	1359765
Centro de Formação em Ciências Ambientais -		
CSC		
Membro – Titular	Juliana Coelho Gontijo	1381886
Centro de Formação em Artes e Comunicação -		
CSC		
Membro – Suplente	Cristiane da Silveira	1690428
Centro de Formação em Artes e Comunicação -	Lima	
CSC		
Membro – Titular		
Centro de Formação em Ciências Humanas e	Carolina Bessa Ferreira	3049314
Sociais - CSC	de Oliveira	
Membro -Suplente		
Centro de Formação em Ciências Humanas e	Aguardando indicação.	
Sociais - CSC		
Membro – Titular	Ivonete de Souza	2160985
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências - CPF	Susmickat Aguiar	
Membro –Suplente		
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – CPF	Taina Soraia Muller	1149467
Membro – Titular	Ana Paula Pessoa de	1357205
Centro de Formação em Ciências da Saúde - CPF	Oliveira	
Membro – Suplente	Aguardando indicação.	
Centro de Formação em Ciências da Saúde - CPF	9	
Membro – Titular		
Centro de Formação em Desenvolvimento	Aguardando indicação.	
Territorial - CPF	9	
101111011111 011	<u> </u>	



Membro – Suplente Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF	Aguardando indicação.	
Representante Estudantil – CJA TITULAR	Nicolle Monteiro da Silva	20200028183
Representante Estudantil – CJA SUPLENTE	João Mário Silva de Argôlo Ribeiro	2021018860
Representante Estudantil – CPF TITULAR	Cleonice da Costa Botelho	2018001351
Representação Estudantil — CPF SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante Estudantil – CSC TITULAR	Vinícius Dumont de Oliveira	2021015500
Representant Estudantil – CSC SUPLENTE	Rubens Garcia de Farias	2021036170
Representante Técnico-Administrativo – CJA TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante Técnico-Administrativo –CJA SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante Técnico-Administrativo – CPF TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante Técnico-Administrativo – CPF SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante Técnico-Administrativo – CSC TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante Técnico-Administrativo – CSC SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CJA TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CJA SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CPF TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CPF SUPLENTE	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CSC TITULAR	Aguardando indicação.	
Representante da Sociedade Civil – CSC SUPLENTE	Aguardando indicação.	

Art.2º. A Câmara de Extensão é passível de futuras alterações, por portaria, em suas representações.

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Art.3°. Em cumprimento ao Art.5° do Regimento Interno da Câmara de Extensão, os mandatos dos membros e das membras participantes ocorrerá, a partir

da data de publicação desta portaria, da seguinte maneira:

I- O mandato do (a) Presidente da CE corresponderá ao período de sua

nomeação como Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura.

II- O mandato dos (as) representantes docentes das Unidades Acadêmicas

e dos (as) técnicos (as) administrativos (as) terá duração de 2 (dois) anos, podendo

ser renovado por igual período, conforme os interesses da Unidade.

III-O mandato dos (as) indicados (as) pelo (a) Pró-Reitor (a) de Extensão e

Cultura deverá coincidir com sua permanência nos cargos.

IV- O mandato dos (as) membros (as) da representação estudantil

terá duração de um ano, sendo permitida uma recondução consecutiva, a ser

encaminhada pelos (as) pares.

V- O mandato dos (as) membros (as) da sociedade civil será de 2 (anos),

podendo haver renovação por mais 1 (um) período.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 10 de março de 2022

LILIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 214/2020



FÉRIAS MARÇO

				T .	
SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
3071512	ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ	2021	07/mar/22	19/abr/22	2ª PARC
1067084	ADRIANA KAZUE TAKAKO	2021	21/mar/22	04/abr/22	1ª PARC
3151279	ADRIANA PEREIRA DE LACERDA	2021	03/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1057183	ADRIANO DE JESUS DA SILVA	2021	21/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
1129648	ALEMAR SILVA ARAUJO RENA	2022	07/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
3227084	ALESSANDRA CAVALCANTE SOUZA	2022	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
1562546	ALEX MOTA DOS SANTOS	2021	07/mar/22	21/mar/22	1ª PARC
1149021	ANA CRISTINA SANTOS PEIXOTO	2022	21/mar/22	30/mar/22	1ª PARC
1357205	ANA PAULA PESSOA DE OLIVEIRA	2022	07/mar/22	19/mar/22	2ª PARC
1235433	ANDRE LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
3037232	ANDREA CARLA DALMOLIN	2021	07/mar/22	18/mar/22	3ª PARC
1627095	ANDREA LIZABETH COSTA GOMES	2021	12/mar/22	31/mar/22	3ª PARC
3028410	ANDREI CAIQUE PIRES NUNES	2021	07/mar/22	18/mar/22	3ª PARC
1694002	ANGELA MARIA GARCIA	2021	08/mar/22	19/mar/22	3ª PARC
3074889	ANGELO TEIXEIRA LEMOS	2021	12/mar/22	22/mar/22	2ª PARC
1051618	ANNE GREICE SOARES LA REGINA	2021	07/mar/22	29/mar/22	3ª PARC
1433043	ANTONIO LUIZ ALMEIDA GOIS	2021	07/mar/22	21/mar/22	1ª PARC
1757178	AQUILINO PAIVA LINS JUNIOR	2022	21/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
3037171	BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES	2021	07/mar/22	27/mar/22	1ª PARC
2239025	BILZA MARQUES DE ARAUJO	2021	07/mar/22	18/mar/22	1ª PARC
1156284	CAIO RUDA DE OLIVEIRA	2021	05/mar/22	10/abr/22	3ª PARC
1720621	CARLOS EDUARDO PEREIRA	2022	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1857771	CAROLINE REZENDE CAPUTO	2021	07/mar/22	18/mar/22	3ª PARC
2255983	CATARINA DA ROCHA MARCOLIN	2021	05/mar/22	19/mar/22	3ª PARC
1965316	CELIA REGINA DA SILVA	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1168670	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	2021	21/mar/22	04/abr/22	2ª PARC
2238202	CLEIVISON SOUZA DE JESUS	2021	02/mar/22	18/mar/22	3ª PARC
1802621	CRISTIANA BARROS NASCIMENTO COSTA	2021	07/mar/22	19/mar/22	2ª PARC
1690428	CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	2021	07/mar/22	27/mar/22	3ª PARC
1855058	CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO	2021	06/mar/22	07/mar/22	3ª PARC
1855058	CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO	2022	08/mar/22	18/mar/22	
3083243	DANIANE PEREIRA	2021	07/mar/22	26/mar/22	
1177234	DANIEL GONCALVES NETO	2021	07/mar/22	17/mar/22	3ª PARC
	DANIELA ROCHA TEIXEIRA	2021	07/mar/22	18/mar/22	
	DANIELLE OLIVEIRA COSTA SANTOS	2021	21/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
1011696	DEBORA SCHMITT KAVALEK	2022	04/mar/22	18/mar/22	
	DELIO JOSE MORA AMADOR JUNIOR	2021	04/mar/22	20/mar/22	



DO SUL DA BAHIA					
1188413	DENISE MACHADO MOURAO	2021	07/mar/22	21/mar/22	3ª PARC
1770872	DIRCEU BENINCA	2022	07/mar/22	21/mar/22	1ª PARC
1805492	EDER RODRIGUES DA SILVA	2021	07/mar/22	18/mar/22	1ª PARC
1687463	EDISON ROGERIO CANSI	2021	07/mar/22	05/abr/22	1ª PARC
1867009	EMERSON MACHADO DE CARVALHO	2022	23/mar/22	01/abr/22	1ª PARC
1294737	ERIKA MARIA SAMPAIO ROCHA	2021	04/mar/22	13/mar/22	1ª PARC
3068549	EVAN PEREIRA BARRETO	2021	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
3067563	EZEQUIEL BATISTA DO NASCIMENTO	2022	09/mar/22	23/mar/22	1ª PARC
1147286	FABIANA CEZAR FELIX HACKRADT	2021	20/mar/22	03/mai/22	1ª PARC
3074064	FABIO DA SILVA BOZZA	2021	04/mar/22	20/mar/22	2ª PARC
1170613	FABIO ISAAC MACHADO DE FARIA	2021	02/mar/22	31/mar/22	1ª PARC
1736329	FABIO RODRIGUES CORNIANI	2021	07/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
1649867	FABRICIO BERTON ZANCHI	2021	31/mar/22	29/abr/22	3ª PARC
3072593	FELIPE MICALI NUVOLONI	2021	06/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
1642871	FLORISVALDA DA SILVA SANTOS	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1148004	FRANCISCO ANTONIO NUNES NETO	2022	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1085938	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR	2021	15/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
2250633	FREDERICO MONTEIRO NEVES	2021	14/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
1865105	GABRIELA ANDRADE DA SILVA	2021	07/mar/22	18/mar/22	1ª PARC
1955705	GABRIELA NAREZI	2021	02/mar/22	21/mar/22	4ª PARC
1955705	GABRIELA NAREZI	2022	31/mar/22	31/mar/22	1ª PARC
1856892	GILSON BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2021	07/mar/22	14/mar/22	3ª PARC
1171462	GILSON VIEIRA MONTEIRO	2022	07/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
1716815	GISELE LOPES DE OLIVEIRA	2021	07/mar/22	16/mar/22	3ª PARC
1680927		2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
2011051	GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO	2024	0.1 / /0.0	27/ /22	20 5 4 5 6
3044864		2021	21/mar/22	27/mar/22	
	HAYANA RAMOS LIMA	2021	07/mar/22	22/mar/22	
	HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2021		18/mar/22	
	HERBERT TOLEDO MARTINS	2022	07/mar/22	21/mar/22	
	IGOR EMILIANO GOMES PINHEIRO	2021	05/mar/22	11/mar/22	
	ITA DE OLIVEIRA E SILVA	2021	14/mar/22	18/mar/22	
	IVANA MARIA GAMERMAN	2022	07/mar/22	20/mar/22	
	JAMILY BATISTA PRATES	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	JAQSON ALVES SANTOS	2021	07/mar/22	26/mar/22	
	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	2021	07/mar/22	20/mar/22	
	JORGE ANTONIO SILVA COSTA	2021	07/mar/22	19/mar/22	
	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	2021	31/mar/22	13/abr/22	
	KARINE LINS HORA CARVALHO	2021	15/mar/22	13/abr/22	
	KAROLINE PRAVATO CARARI	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	KENNEDY MORAIS FERNANDES	2022	05/mar/22	20/mar/22	
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2022	11/mar/22	16/mar/22	I a PARC



2067501	LAILA CHEIBUB COSTA RODRIGUES	2021	05/mar/22	19/mar/22	1a DADC
	LARISSA FERREIRA CORREIA BAESSO	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	LAURO ANTONIO BARBOSA	2021	03/mar/22	21/mar/22	
	LEILA OLIVEIRA SANTOS	2021	05/mar/22	21/mar/22 20/mar/22	
	LENIR SILVA ABREU	2022	14/mar/22	20/mar/22	
	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	2021	14/mar/22	18/mar/22	
			14/mar/22	10/abr/22	
	LILIAN REICHERT COELHO	2021	14/mar/22 14/mar/22		
	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	2021		21/mar/22	
	LIVIA SANTOS LIMA LEMOS	2022	14/mar/22	14/mar/22	
	LIZIANE MARTINS	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2021	07/mar/22	26/mar/22	
	LUIZ FERNANDO SILVA MAGNAGO	2021	14/mar/22	31/mar/22	
	LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVEIRA	2021	07/mar/22	21/mar/22	
	LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES	2021	28/mar/22	06/abr/22	
	LUIZA LUCHI RAMOS SANTOS	2021	03/mar/22	04/mar/22	
	LYVIA JULIENNE SOUSA REGO	2021	07/mar/22	21/mar/22	
	MARCEL ANDERSON NASCIMENTO NOVAIS	2022	28/mar/22	28/mar/22	
	MARCEL COELHO SOARES MACHADO	2021	07/mar/22	24/mar/22	
	MARCELO SIMON WASEM	2021	21/mar/22	27/mar/22	
	MARCELO SOARES TELES SANTOS	2022	07/mar/22	21/mar/22	
	MARCIA MARIA DOS SANTOS DE MORAES	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	MARCIA NUNES BANDEIRA RONER	2022	07/mar/22	21/mar/22	
1553833	MARCIO JOSE SILVEIRA LIMA	2021	07/mar/22	21/mar/22	
348072		2022	21/mar/22	04/abr/22	
	MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES	2021	28/mar/22	03/abr/22	3ª PARC
1161116	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	2022	07/mar/22	09/mar/22	
1233581	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	2021	07/mar/22	05/abr/22	2ª PARC
	MARIA INES VANCINI SPERANDIO	2021	07/mar/22	11/mar/22	
2399947	MARIA INES VANCINI SPERANDIO	2021	14/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
2399947	MARIA INES VANCINI SPERANDIO	2021	21/mar/22	09/abr/22	3ª PARC
2412546	MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA	2021	07/mar/22	11/mar/22	5ª PARC
3067889	MELINA FERREIRA FRANCO RIBEIRO	2021	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
3067918	MELLINA DA SILVA GONCALVES	2021	30/mar/22	09/abr/22	2ª PARC
1164141	MIAME CHAN SOUZA SANTOS	2022	10/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
1938428	MILENA DOREA DE ALMEIDA	2021	07/mar/22	18/mar/22	2ª PARC
1426246	MYDIA FALCAO FREITAS	2021	06/mar/22	20/mar/22	3ª PARC
3025929	NADABE DOS SANTOS REIS	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1956163	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	2021	07/mar/22	21/mar/22	1ª PARC
1254850	NAIARA DE LIMA SILVA	2021	07/mar/22	20/mar/22	2ª PARC
1007082	OLIVIA MARIA PEREIRA DUARTE	2021	02/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
3025974	PABLO ANTUNHA BARBOSA	2021	07/mar/22	31/mar/22	2ª PARC
2232892	PAULA FABIANA LAGO SANTOS	2021	23/mar/22	30/mar/22	3ª PARC



1717097					
-	PAULO DIMAS ROCHA DE MENEZES	2021	07/mar/22	28/mar/22	
	PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	2021	07/mar/22	16/mar/22	
	PEDRO FONSECA LEAL	2021	07/mar/22	11/mar/22	
	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2021	14/mar/22	18/mar/22	
	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2021	21/mar/22	25/mar/22	
	RAFAEL NARDI	2022	06/mar/22	09/abr/22	
1177227	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	2021	07/mar/22	11/mar/22	
3068113	REBECA VALADAO BUSSINGER	2021	08/mar/22	21/mar/22	3ª PARC
1152272	REGINA SOARES DE OLIVEIRA	2022	14/mar/22	18/mar/22	1ª PARC
3059566	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	2022	21/mar/22	25/mar/22	1ª PARC
1605067	RENATA CRANCIO MACIEL	2022	14/mar/22	01/abr/22	1ª PARC
3042177	RENE LUIS MOURA ANTUNES	2021	07/mar/22	18/mar/22	1ª PARC
1338484	RICARDO GABRIEL DE ALMEIDA MESQUITA	2021	28/mar/22	01/abr/22	1ª PARC
1667888	RICARDO SILVA DE SANTANA	2022	09/mar/22	11/mar/22	2ª PARC
1667888	RICARDO SILVA DE SANTANA	2022	14/mar/22	25/mar/22	3ª PARC
3074908	ROBERTO CESAR PAEZ FARINA	2021	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
3072788	RODRIGO ANTONIO CESCHINI SUSSMANN	2021	07/mar/22	31/mar/22	3ª PARC
1536422	RODRIGO OLIVEIRA FONSECA	2021	07/mar/22	01/abr/22	2ª PARC
1443411	RODRIGO SILVA SANTOS	2021	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
1187682	ROOSEWELT FIOROT	2021	07/mar/22	13/mar/22	3ª PARC
1720649	ROSANE RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	2022	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1148978	SANDRA ADRIANA NEVES NUNES	2021	04/mar/22	18/mar/22	3ª PARC
1420399	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	2021	03/mar/22	08/abr/22	4ª PARC
1467704	SERGIO BARBOSA DE CERQUEDA	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
3067737	SERGIO SILVA DE FREITAS	2021	05/mar/22	19/mar/22	1ª PARC
3028692	SILIER ANDRADE CARDOSO BORGES	2021	05/mar/22	19/mar/22	3ª PARC
1368034	SPENSY KMITTA PIMENTEL	2021	07/mar/22	11/mar/22	2ª PARC
1861431	STELLA NARITA	2022	07/mar/22	20/mar/22	2ª PARC
1644597	THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA	2022	03/mar/22	04/mar/22	2ª PARC
1405053	THIAGO BARCELOS SOLIVA	2022	13/mar/22	24/mar/22	2ª PARC
3067452	VALDIR MOREIRA DE SOUSA	2022	07/mar/22	16/mar/22	1ª PARC
3090926	VICTOR HUGO CRISCUOLO BOSON	2021	07/mar/22	27/mar/22	1ª PARC
2236519	VICTOR PORTO LOPES	2021	11/mar/22	11/mar/22	1ª PARC
1993763	VINICIUS DE AMORIM SILVA	2021	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
1233613	VINICIUS NASCIMENTO RUFINO	2022	07/mar/22	21/mar/22	2ª PARC
	VITOR GOMES RAMALHO	2021	14/mar/22		1ª PARC
	VITOR MUNIZ DOS SANTOS	2021	08/mar/22	18/mar/22	
	WAGNER GONCALVES MACENA	2021	05/mar/22	19/mar/22	
	WALDIR FERRETI JUNIOR	2021	05/mar/22	19/mar/22	
+	WAYNER TRISTAO GONCALVES	2021	05/mar/22	18/mar/22	
+	ZENILDE ALVES LIMA	2022	14/mar/22	23/mar/22	

04/04/2022 13:12 SCDP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PERIODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

							Per	íodo		Trecho				Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							15/03/2022	15/03/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
	FRANKLIN					Nacional	15/03/2022	18/03/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	803,70	947,91	1.751,61
000005/22	MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	- A Serviço	18/03/2022	18/03/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	812,23	812,23
							18/03/2022	18/03/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	133,95	0,00	133,95
			-		•				Custo com	n Bilhetes Rer	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	937,65	1.760,14	2.697,79
Total	Adicional (R\$)	95,00	De	scontos (R\$)	83,28	Re	estituição (R\$)	0,00	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	2.709,51
							10/03/2022	10/03/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/03/2022	10/03/2022	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.336,91	1.336,91
							10/03/2022	13/03/2022	Salvador (BA)	Petrolina (PE)	Aéreo	3,0	760,50	822,45	1.582,95
	JOANA					Nacional	13/03/2022	14/03/2022	Petrolina (PE)	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	304,20	1.249,23	1.553,43
000006/22	ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/03/2022	16/03/2022	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	642,20	675,45	1.317,65
							16/03/2022	18/03/2022	Brasília (DF)	Brasília (DF)		2,0	642,20	0,00	642,20
							18/03/2022	18/03/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.331,23	1.331,23
							18/03/2022	18/03/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	160,55	0,00	160,55
									Custo com	n Bilhetes Rer	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	8,5	2.509,65	5.415,27	7.924,92

							Por	íodo		Trecho				Passagens	
Número da	Nome do	Órgão	Órgão	Tipo da	Situação da	Motivo	Per	lodo		ireciio		Quantidade	Diárias	e Taxas	Total (R
Solicitação	Proposto	Solicitante	Superior	Viagem	Viagem	Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Diárias	(R\$)	Iniciais (R\$)	10001 (
Total	l Adicional (R\$)	285,00	De	escontos (R\$)	145,74	Re	estituição (R\$)	0,00	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	8.064,1
							·								
	FRANCESCO					Nacional	13/03/2022	15/03/2022	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	507,60	790,91	1.298,5
000007/22	LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	- A Serviço	15/03/2022	15/03/2022	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Rodoviário	0,5	126,90	0,00	126,9
									Custo com	n Bilhetes Rer	marcados/Não	Utilizados/Cance	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	2,5	634,50	790,91	1.425,4
Total	l Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	41,64	Re	estituição (R\$)	270,01	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.748,7
	FRANCISCO					Nacional	16/03/2022	19/03/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	3,0	761,40	0,00	761,4
000009/22	JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	- A Serviço	19/03/2022	19/03/2022	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	126,90	0,00	126,9
									Custo com	n Bilhetes Rer	marcados/Não	Utilizados/Cance	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	888,30	0,00	888,3
Total	l Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	62,46	Re	estituição (R\$)	0,00	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	825,8
							22/03/2022	23/03/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,5
000010/22	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/03/2022	25/03/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,0
							25/03/2022	25/03/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,
									Custo com	n Bilhetes Rer	marcados/Não	Utilizados/Cance	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,

04/04/2022 13:12 SCDP

		4	<u>.</u>				Per	íodo		Trecho		_		Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							22/03/2022	23/03/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
000011/22	TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/03/2022	25/03/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							25/03/2022	25/03/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
									Custo com	Bilhetes Rer	marcados/Não l	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,25
Total	Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	83,28	Re	estituição (R\$)	0,00	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	656,97
							22/03/2022	23/03/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
000012/22	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/03/2022	25/03/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							25/03/2022	25/03/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
									Custo com	Bilhetes Rer	marcados/Não l	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,25
Total	Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	83,28	Re	estituição (R\$)	0,00	Reen	nbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	656,97
	FRANCISCO					Nacional	28/03/2022	31/03/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	3,0	761,40	0,00	761,40
000013/22	JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	- A Serviço	31/03/2022	31/03/2022	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	126,90	0,00	126,90
									Custo com	Bilhetes Rer	narcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
									Sub-Total	3,5	888,30	0,00	888,30		
	Adicional (R\$)	0,00		escontos (R\$)	83,28	Re									

04/04/2022 13:12 SCDP

Número de	Name de	Ó	Ó	T:	C:4	Matina	Per	íodo		Trecho		0	Difaire	Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
										Sı	ıb-Total Geral	32,0	8.079,15	7.966,32	16.045,47
														Total (R\$)	16.124,24